

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação do setor competente na fase inicial do processo administrativo interno nº 016/2025-SEMAG que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG, E SETORES VINCULADOS.**

A manutenção adequada dos equipamentos de impressão é essencial para o funcionamento eficiente da Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEMAG) e de seus setores vinculados. A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, com fornecimento e substituição de peças**, visa garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, evitando falhas técnicas, paralisações das atividades administrativas e comprometimento dos serviços públicos prestados à população.

A realização periódica de manutenções preventivas, aliada à pronta resposta em manutenções corretivas, é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência da tramitação de processos internos, emissão de documentos oficiais e execução das tarefas rotineiras da administração municipal. Dessa forma, a contratação possibilita maior agilidade no atendimento das demandas institucionais, otimizando a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis e contribuindo para a eficácia e a transparência da gestão pública.

Ademais, a contratação atende à necessidade de garantir a durabilidade, a qualidade e o desempenho dos equipamentos utilizados, por meio da utilização de peças originais ou compatíveis e serviços especializados. Essa medida também se fundamenta na **eficiência econômica**, prevista no art. 11, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, ao prevenir danos maiores ocasionados pela ausência de manutenção, reduzindo a necessidade de substituição total dos equipamentos e promovendo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, a presente iniciativa encontra-se amparada no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, evidencia-se a relevância da contratação em questão para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Belterra, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços administrativos prestados pela SEMAG.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante do exposto, evidencia-se que esta Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEMAG) procedeu até o momento com todos os atos inerentes ao procedimento, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

Essa é nossa justificativa.

Belterra/PA, 07 de abril 2025.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto nº 001/2025.